



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1843 DE 05 DE MARÇO DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal
VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo
ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária
ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social
HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação
MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde
CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente
MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário
MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário
EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores
CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 466, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

**EXTINGUE A AUTARQUIA LOTERIA DO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA –
LOTEMP, REVOGA A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°
414/2024 E ATOS CORRELATOS,
DISCIPLINA A SUCESSÃO
PATRIMONIAL E OBRIGACIONAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica extinta, no âmbito do Município de Miguel Pereira/RJ, a Autarquia responsável pela exploração de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line, denominada Loteria do Município de Miguel Pereira – LOTEMP.

Art. 2º Ficam revogados a Lei Complementar Municipal nº 414/2024 (que instituiu a LOTEMP) e, no que couber, todos os atos normativos correlatos que tenham por objeto a criação, organização, regulação, credenciamento, licitação, concessão, permissão, autorização, operação, fiscalização ou exploração de loterias, apostas de quota fixa e jogos on-line no âmbito municipal, inclusive regulamentos internos, portarias e atos administrativos de efeito normativo.

Art. 3º O Município de Miguel Pereira sucede integralmente a LOTEMP, assumindo, para fins de encerramento e regularização:

I – a guarda e administração de bens móveis, imóveis, direitos, créditos e acervos (inclusive bases de dados e registros);

II – as obrigações constituídas, inclusive aquelas decorrentes de atos administrativos já praticados, observadas a legalidade, a motivação e o devido processo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

III – a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em quaisquer procedimentos, demandas, auditorias ou apurações relacionadas à autarquia extinta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instaurar processo formal de liquidação administrativa da LOTEMP, no qual deverá:

- I –** realizar inventário patrimonial e documental completo;
- II –** promover auditoria e relatório circunstanciado sobre atos, contratos, credenciamentos, procedimentos, sistemas e fluxos financeiros;
- III –** definir, por ato do Chefe do Poder Executivo, unidade(s) responsável(s) pela guarda do acervo e pela condução do encerramento;
- IV –** encaminhar aos órgãos de controle interno e externo, quando requisitado, as informações e os documentos pertinentes à LOTEMP.

Art. 5º Os contratos, credenciamentos, chamamentos públicos e procedimentos correlatos vinculados à exploração lotérica municipal:

- I –** permanecerão sem execução e sem retomada enquanto vigorar decisão judicial que determine o cessamento/suspensão das atividades lotéricas municipais;
- II –** deverão ser objeto de revisão administrativa individualizada, com motivação, contraditório quando cabível e apuração de responsabilidades, para fins de rescisão, anulação, revogação ou outras medidas juridicamente adequadas, conforme o caso.

Art. 6º A extinção de que trata esta Lei Complementar não impede a prática, sob supervisão do órgão municipal designado, de atos estritamente necessários a:

- I –** preservar registros, documentos, *logs*, bases de dados, evidências e trilhas de auditoria;
- II –** responder a demandas do Poder Judiciário e de órgãos de controle;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

III – liquidar obrigações constituídas, quando juridicamente exigíveis, mediante procedimento formal e motivado.

Art. 7º Eventuais saldos financeiros, receitas, valores ou créditos vinculados à autarquia extinta serão recolhidos ao Tesouro Municipal, com contabilização específica, sem prejuízo de glosas, bloqueios, restituições, compensações e demais determinações decorrentes de decisão judicial, controle interno/externo ou responsabilização.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares estritamente necessários à execução desta Lei Complementar, vedada a reintrodução, por qualquer forma infralegal, de regime municipal de exploração de loterias, apostas de quota fixa e jogos *on-line*.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 3 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0203, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de março de 2026, Gratificação Especial de Função, à servidora cedida **VALERIA GUIMARAES LOBATO GOES**, no valor de mais R\$ 3.219,63 (três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) de acordo com a Lei n.º 3.103, de 10 de abril de 2017, e c/c com a Lei n.º 3.476, de 29 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 05 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0204, DE 05 DE MARÇO 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, por mérito profissional, dentro do mesmo cargo a partir do mês de janeiro de 2026, com fulcro no artigo 26, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, à seguinte servidora efetiva estável:

<u>Mat.</u>	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Nível</u>	<u>Período</u>
01/2697	Maria Claudia Vieira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08	16.01.24 a 15.01.26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 05 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0205, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2026, **MARCOS VINNICIOS QUIRINO MANGUEIRA**, matrícula 05/5031, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, o qual fora nomeado através do Decreto P n.º 0859, de 18 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 05 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0206, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2026, **GABRIEL RIBEIRO PACHECO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Integração Operacional VIII, Símbolo DAS-8, Nível A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), de acordo com a Lei Complementar n.º 317, de 16 de março de 2021, e com o Decreto n.º 5.937, de 17 de março de 2021, e com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 05 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ERRATA

Nos Decretos “P” n.º 0198 e n.º 0199 de 04 de março de 2026, publicados no Diário Oficial Eletrônico n.º 1842, de 04 de março de 2026.

Onde se lê:

04 de março de 2025

Leia-se:

04 de março de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 05 de março de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Homologo e Adjudico a licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº. 013/2025 - Processo Administrativo nº. 9954/2025** cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ (BAIRRO PLANTE CAFÉ), COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa:

-WTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 25.066.377/0001-74: com o valor de R\$ 1.398.114,42 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Importa o presente Pregão o valor Global de R\$ 1.398.114,42 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Miguel Pereira, 05 de Março de 2026.

Luís Claudio Oliveira Conceição
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Miguel Pereira, 05 de Março de 2026.

Listagem Credenciamento 001/2025 - Processo 884/2025 (Até a presente data);

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

- BANCO ITAÚ S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Lote 03	Recebimento pela Internet	R\$ 4,51
Lote 04	Recebimento no Autoatendimento	R\$ 4,51
Lote 06	Recebimento Correspondente Bancário	R\$ 4,51

- BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12

Lote 03	Recebimento pela Internet	R\$ 4,51
Lote 04	Recebimento no Autoatendimento	R\$ 4,51
Lote 06	Recebimento Correspondente Bancário	R\$ 4,51
Lote 07	Disponibilização de Arquivo Retorno	R\$ 0,18

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04

Lote 01	Recebimento no Guichê	R\$ 6,93
Lote 02	Recebimento na Rede Lotérica	R\$ 4,51
Lote 03	Recebimento pela Internet	R\$ 4,51
Lote 04	Recebimento no Autoatendimento	R\$ 4,51
Lote 05	Recebimento no Autoatendimento –Multi Banco	R\$ 4,97
Lote 06	Recebimento Correspondente Bancário	R\$ 4,51
Lote 07	Disponibilização de Arquivo Retorno	R\$ 0,18
Lote 08	Guia com Código de Barras Internalizada na Base do Banco	R\$ 1,74

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ 90.400.888/0001-42

Lote 01	Recebimento no Guichê	R\$ 6,93
Lote 03	Recebimento pela Internet	R\$ 4,51
Lote 04	Recebimento no Autoatendimento	R\$ 4,51

05/03/2026



PMMP/SMSEG – 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL Nº 004/2026 – NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

**INFORMATIVO PARA RETIRADA DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PELA
PMMP/SMSEG**

1. OBJETO:

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, **NOTIFICA** os proprietários dos veículos automotores, carcaças e similares, descritos neste edital, de acordo com a Lei Municipal 3.660 de 26 de fevereiro de 2021, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da lavratura do auto de notificação, sejam retirados do local os veículos que se encontram em desacordo com a legislação municipal, sob pena de remoção para o depósito público.
- 1.2 Caso o veículo já tenha sido retirado do local esta notificação deverá ser desconsiderada.

Miguel Pereira-RJ, 05 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Av. Cesar Lattes s/n bairro Guararapes, Miguel Pereira – RJ CEP 26900-000
Tel: (24) 99912-1117 – email: smsp@pmmp.rj.gov.br



05/03/2026

PMMP/SMSEG – 004/2026

**ANEXO AO EDITAL
Nº 04/2026**

PLACA	UF	MARCA /MODELO	TIPO	END. DO RECOLHIMENTO	PROPRIETÁRIO	DATA/ NOTIFICAÇÃO
LOB8I08	RJ	FIAT/PALIO	VEÍCULO	AV. MANOEL GONÇALVES, S/N LAGOINHA-MIGUEL PEREIRA/RJ	NÃO IDENTIFICADO	03/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Av. Cesar Lattes s/n bairro Guararapes, Miguel Pereira – RJ CEP 26900-000

Tel: (24) 99912-1117 – email: smmp@pmmp.rj.gov.br